



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 038/2019

Aprova o regulamento das Atividades Complementares do Curso (ACC) de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitações em Ciências da Natureza e Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O **Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 24 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação no Campo com Habilitações em Ciências da Natureza e Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 14 de novembro de 2019


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2019

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÕES EM CIÊNCIAS
DA NATUREZA E MATEMÁTICA DA UFRB**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso, devendo o discente totalizar 200 (duzentas) horas, conforme estabelecido no projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo nas áreas de conhecimento de Ciências da Natureza e Matemática.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado Curso de Licenciatura em Educação do Campo nas áreas de conhecimento de Ciências da Natureza e Matemática divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes, sendo facultado, para tanto, a utilização dos meios eletrônicos e/ou murais.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2019

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao colegiado de Curso de Licenciatura em Educação do Campo nas áreas de conhecimento de Ciências da Natureza e Matemática realizar a orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

§ 1º A cada ano o colegiado constituirá uma nova comissão composta de três docentes, para contabilizar e divulgar a carga horária das Atividades Complementares do Curso – ACC.

Art. 6º A coordenação de ACC é competência do Colegiado Curso de Licenciatura em Educação do Campo nas áreas de conhecimento de Ciências da Natureza e Matemática, cabendo-lhe:

- I. Orientar os discentes quanto a escolha e execução de suas atividades complementares;
- II. Promover a divulgação de eventos e/ou atividades que possam contribuir para ACC;
- III. Aprovar a realização de atividades e/ou projetos, cuja carga horária seja utilizada para fins de ACC;
- IV. Constituir comissão específica para conferir e avaliar os documentos comprobatórios disponibilizados pelos graduandos no sistema;
- V. Cadastrar o vínculo da Comissão com o discente no sistema acadêmico do Curso;
- VI. Divulgar aos discentes o nome da Comissão;
- VII. Substituir, a qualquer momento, a orientação mediante a solicitação e justificativa apresentada pela Comissão ou discente.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2019

Parágrafo único. No semestre anterior a finalização do curso será publicado um Edital orientando os prazos e procedimentos para avaliação dos documentos.

Art. 7º Compete a comissão de ACC:

- I. Cumprir e fazer cumprir o que lhe compete nesse regulamento;
- II. Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos discentes, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- III. Orientar o discente quanto a pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- V. Homologar as atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro de carga horária no histórico acadêmico do discente.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 8º Os discentes devem:

- I. Cumprir o que está disposto na resolução das atividades complementares do seu curso;
- II. Levar ao conhecimento da Comissão as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III. Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pela Comissão;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2019

IV. No caso de certificados que não possuírem código de verificação eletrônico o discente deverá, antes de inserir no sistema, proceder no núcleo acadêmico autenticação administrativa.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 9º As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

Atividade	Carga-horária equivalente
Estágio curricular não-obrigatório	Máximo 50 pontos (05 pontos a cada 10 horas)
Monitoria em eventos, seminários	Máximo 30 pontos (03 pontos por seminário/evento)
Monitoria de ensino	Máximo 50 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Extensão	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Projeto PROPAE	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Projeto Externo	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Evento: Participação como ouvinte em Seminários, Congressos, Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à educação do campo e áreas afins organizados pela UFRB ou por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Instituições de Ensino, ONG's, Movimentos Sociais, Sindicatos, Feiras, Instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas.	
Até 24 horas	Máximo 20 pontos (05 pontos por evento)
> 24 horas	Máximo 40 pontos (05 pontos por evento)
Expositor: participação como expositor em feiras, mostras artísticas, eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à educação do campo e áreas afins	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2019

organizados pela UFRB ou por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Instituições de Ensino, ONG's, Movimentos Sociais, Sindicatos, Instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas.	
Até 24 horas	Máximo 20 pontos (05 pontos por evento)
> 24 horas	Máximo 40 pontos (05 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos em eventos	
Oral	Máximo 40 pontos (05 pontos por apresentação)
Pôster	Máximo 15 pontos (03 pontos por apresentação)
Outras modalidades (protótipos, produtos educacionais, jogos didáticos, modelos didáticos)	Máximo 20 pontos (05 pontos por apresentação)
Publicação de trabalhos em eventos	
Resumo	Máximo 15 pontos (03 pontos por publicação)
Expandido	Máximo 20 pontos (05 pontos por publicação)
Trabalho completo	Máximo 40 pontos (10 pontos por publicação)
Publicação de livros, capítulos de livros, periódicos ou jornais com autoria ou coautoria.	
Livro sem ISSN	Máximo 30 pontos (10 pontos por publicação)
Livro com ISSN	Máximo 60 pontos (20 pontos por publicação)
Capítulo de livro sem ISSN	Máximo 15 pontos (03 pontos por publicação)
Capítulo de livro com ISSN	Máximo 25 pontos (05 pontos por publicação)
Publicação em periódicos Indexados	
Qualis A	Máximo 80 pontos (30 pontos por publicação)
Qualis B	Máximo 60 pontos (30 pontos por publicação)
Qualis C	Máximo 40 pontos (20 pontos por publicação)
Publicação em periódicos não indexados	Máximo 20 pontos (05 pontos por publicação)
Atividade de extensão	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2019

Até 02 dias	Máximo 20 pontos (05 pontos por participação)
> 2 dias	Máximo 40 pontos (05 pontos por participação)
Organização de eventos: Comissão organizadora de Seminário, Congresso, Simpósio ou Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à Educação Básica ou Superior do Campo ou áreas afins, organizados pela UFRB e ou por instituições públicas, privadas de assessorias educacionais de ensino, ONG'S, Movimentos Sociais, Sindicatos, Cooperativas ou Feiras.	
Local: até 02 dias	Máximo 10 pontos (05 pontos por organização)
Local: > que 02 dias	Máximo 15 pontos (05 pontos por organização)
Regional: até 02 dias	Máximo 20 pontos (10 pontos por organização)
Regional: > que 02 dias	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)
Nacional: até dois dias	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)
Nacional: > 02 dias	Máximo 40 pontos (10 pontos por organização)
Internacional: até 02 dias	Máximo 45 pontos (15 pontos por organização)
Internacional: > que 02 dias	Máximo 60 pontos (20 pontos por organização)
Participação em Grupos	
Grupos de estudo	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
Grupos de pesquisa	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
Grupo PET	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
Economia Solidária	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
Empresa Júnior	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
Programas Institucionais	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
INCUBADORA	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
Membros ou associados de Conselhos ou Entidades de Classe	
Conselho Superior da Universidade, Câmaras, Comitê de Bacias Hidrográficas, Conselho Setorial, Colegiado de Curso e Comissões Permanente.	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
Direção de Sindicatos,	Máximo 40 pontos (05 pontos por semestre)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2019

Associações, Cooperativas, Federações, Movimentos Sociais, Fóruns.	
Associado atuante de Sindicatos, Associações, Cooperativas, Federações, Movimentos Sociais, Fóruns.	Máximo 30 pontos (05 pontos por semestre)
Diretório Acadêmico e Centro Acadêmico.	Máximo 10 pontos (05 pontos por semestre)
Cursos na área de formação ou áreas afins: Cursos de aperfeiçoamento realizados pela UFRB ou outras IES reconhecidas e autorizadas pelo MEC OU Conselhos Estaduais de Educação, ONG'S, Movimentos Sociais, Sindicatos, Associações, Cooperativas, Federações, Secretarias Municipal e ou Estadual de Educação, Museu, Centros Culturais, Bibliotecas, Escolas de Cursos Livres reconhecidos e Autorizados pelos órgãos competentes.	
Até 08 horas	Máximo 20 pontos (05 pontos por curso)
De 08 a 20 horas	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
> que 20 horas	Máximo 40 pontos (10 pontos por curso)
Componentes Extra Curriculares na área do Conhecimento	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
Curso de idiomas	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
Curso de informática	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
Premiações	
Na área do conhecimento	Máximo 10 pontos (05 pontos por premiação)
Em áreas afins	Máximo 05 pontos (01 ponto por premiação)
Atuação profissional	
Docência na Educação Básica do Campo	Máximo 40 pontos (05 pontos por semestre)
Docência na Educação Básica	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
Assistência técnica na área da Educação do Campo	Máximo 40 pontos (05 pontos por semestre)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 038/2019

Educadores de base (Sujeitos liberados para atuar em movimentos e redes).	Máximo 40 pontos (05 pontos por semestre)
Casos especiais	
Mesários	Máximo 20 pontos (10 pontos por eleição)
Júri	Máximo 20 pontos (10 pontos por eleição)
Fiscal: Vestibular, Enem, Concurso.	Máximo 20 pontos (05 pontos por participação)

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 11. Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.